



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 10/92

FIXA SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO LEGISLATIVOS PARA A LEGISLATURA 1993/1996

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 03 de Dezembro de 1992, em uso legal de suas atribuições, e, CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual artigo 179, "caput", aprovou e ela promulga a seguinte


RESOLUÇÃO:

Art.1º - fica estabelecido em Cr\$ 1.801,861,02 (um milhão, oitocentos e um mil, oitocento e sessenta e um cruzeiros e dois centavos) o valor individual de subsídios de Vereador no mês-referência janeiro de 1993.

PARÁGRAFO-ÚNICO - fica estabelecido em Cr\$ 1.201.240,68 (um milhão, duzentos e um mil, duzentos e quarenta cruzeiros e sessenta e oito centavos) o valor da verba de representação do Presidente de Câmara no mês-referência janeiro de 1993.

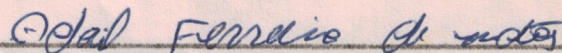
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 03 de Dezembro de 1992.

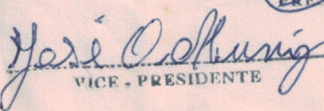

BENEDITO ELIZIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE

APROVADO


PRESIDENTE


ADAIL FERREIRA DE MATOS -

SECRETÁRIO


VICE - PRESIDENTE


SECRETÁRIO